

LEI Nº 1.946/07
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IGUAPE, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Iguape – Estância Balneária para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 32.853.581,34(trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), discriminados nos anexos desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei n. ° 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	34.292.893,04
Receita Tributária	R\$ 5.151.000,00	
Receita de Contribuição	R\$ 10.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 268.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 700.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 25.206.509,04	
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.957.384,00	
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.386.000,00
Alienação de Bens	R\$ 15.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 1.371.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$	-2.825.311,70
Dedução das Transferências Correntes	R\$ -2.825.311,70	
TOTAL DA RECEITA	R\$	32.853.581,34

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1-Por Função de Governo

Legislativa	R\$	1.672.000,00
Administração	R\$	4.540.750,00
Assistência Social	R\$	1.023.339,34
Saúde	R\$	8.317.742,00
Educação	R\$	9.931.250,00
Cultura	R\$	833.000,00

Urbanismo	R\$	4.905.500,00
Saneamento	R\$	225.000,00
Agricultura	R\$	130.000,00
Comercio e Serviços	R\$	215.000,00
Transporte	R\$	505.000,00
Desporto e Lazer	R\$	220.000,00
Encargos Especiais	R\$	235.00,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	32.853.581,34

2 – Por Sub-Funções

Ação Legislativa	R\$	1.672.000,00
Administração Geral	R\$	2.980.750,00
Administração Financeira	R\$	1.560.000,00
Assistência ao Portador Deficiência	R\$	31.600,00
Assistência a Criança e Adolescente	R\$	327.239,34
Assistência Comunitária	R\$	664.500,00
Atenção Básica	R\$	8.255.742,00
Vigilância Sanitária	R\$	62.000,00
Ensino Fundamental	R\$	8.979.750,00
Ensino Médio	R\$	55.000,00
Ensino Superior	R\$	75.000,00
Educação Infantil	R\$	801.500,00
Educação de Jovens e Adultos	R\$	20.000,00
Difusão Cultural	R\$	833.000,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	465.500,00
Serviços Urbanos	R\$	4.440.000,00
Saneamento Básico Urbano	R\$	225.000,00
Abastecimento	R\$	130.000,00
Turismo	R\$	215.000,00
Transporte Rodoviário	R\$	505.000,00
Desporto Comunitário	R\$	220.000,00
Outros Encargos Especiais	R\$	235.000,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	32.853.581,34

3- Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	29.313.081,34
Despesas de Capital	R\$	3.440.500,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	32.853.581,34

4 – Por Órgão da Administração

Poder Legislativo	R\$	
Câmara Municipal		1.672.000,00
Poder Executivo – Administração Direta		
Gabinete da Prefeita e Dependências	R\$	952.120,00
Departamento de Administração	R\$	2.263.630,00
Departamentos de Finanças	R\$	1.560.000,00
Dep. De Obras, Serviços e Meio Ambiente	R\$	5.765.500,00
Ensino Fundamental	R\$	4.379.750,00
FUNDEB	R\$	4.600.000,00
Ensino Médio	R\$	55.000,00

Ensino Superior	R\$	75.000,00
Ensino Infantil	R\$	801.500,00
Educação de Jovens e Adultos	R\$	20.000,00
Turismo, Esporte, Cultura e Eventos	R\$	1.268.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.317.742,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.023.339,34
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	32.853.581,34

Art.4º- Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

- I- realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente;
- II- transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art.5º- Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2008 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal